



Cooperativa de Crédito  
dos Magistrados do  
Estado do Rio de Janeiro

# **POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES MAGICREDI-RJ**

Av. Erasmo Braga nº227 – Grupo 809 - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20 020-000  
Tel. / Fax: 2531-8539 E-mail - [magicredi.rj@magicredi.com.br](mailto:magicredi.rj@magicredi.com.br)  
Posto Tribunal – Av. Erasmo Braga, nº 115 - Lâmina 01- 4º andar - Centro – Rio de Janeiro- RJ  
CEP. 20020-903 Tel. (21) 2531-8998 / (21) 2220-5014 – Ouvidoria 0800-282-8539



## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. OBJETIVO .....	3
3. REGULAMENTAÇÃO .....	4
4. REQUISITOS .....	5
5. PROGRAMA DE SUCESSÃO.....	7
6. HISTÓRICO DE REVISÕES .....	8



## 1. APRESENTAÇÃO

Esta política visa estabelecer os critérios mínimos exigidos para que associados possam concorrer a cargos eletivos da alta administração na Cooperativa. Sujeitar-se-ão a esta política os associados que vierem a pleitear o exercício dos cargos executivos de **Diretor Presidente, Diretor Secretário e Diretor Administrativo Financeiro**.

O propósito é assegurar que os ocupantes dos cargos executivos tenham as competências necessárias para o bom desempenho das suas funções e que a Cooperativa não venha a ser administrada de maneira a sofrer quaisquer intercorrências adversas por incapacidade técnica ou omissão na gestão dos seus Diretores.

Na Gestão Executiva, a Diretoria tem como principais atribuições acompanhar o estado econômico-financeiro da instituição, bem como conduzir as atividades ligadas aos negócios, através da avaliação contínua do desempenho dos produtos e serviços oferecidos ao quadro social e da efetividade de atuação da equipe de colaboradores, devendo prestar contas da sua atuação em reuniões do órgão colegiado ou sempre que solicitado.

O Diretor Presidente da Cooperativa é o responsável por coordenar as atribuições dos demais Diretores e responder pelo desempenho da instituição e pela prestação de contas perante o Conselho Fiscal e os associados.

Primando pela profissionalização da gestão e pela competência técnica gerencial de seus Diretores, na condição de Cooperativa singular a MAGICREDI investe em cursos de formação e atualização profissional visando boas práticas de gestão cooperativa.

## 2. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo social prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços financeiros a seus associados, assegurando-lhes o acesso a instrumentos do mercado; à educação cooperativista e assistência financeira, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito; fomentando a expansão do movimento cooperativista; regendo-se pelos princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social. Seguem elencados os princípios e as diretrizes a serem observadas:

### I. Princípios

- a) A Política de Sucessão de Administradores da MAGICREDI está alinhada com o seu planejamento estratégico, bem como com os valores e princípios cooperativistas;
- b) As leis e demais normativos que regulamentam o funcionamento das cooperativas de crédito são cumpridos em todas as etapas previstas nesta política;
- c) Os processos de sucessão previstos nesta política abrangem aspectos relacionados às condições para o exercício do cargo exigidos pela legislação e pela regulamentação em vigor, capacidade técnica, gerencial e habilidades interpessoais dos



administradores, nível de experiência e conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação.

## II. Diretrizes

- a) Fortalecer o modelo de governança corporativa e garantir a continuidade dos negócios e a minimização de riscos, assegurando a sustentabilidade e a longevidade da MAGICREDI;
- b) Assegurar a transparência no processo de transição de cargos diretivos e contribuir para mitigar conflitos de interesses;
- c) Apresentar diretrizes para o planejamento de sucessão para cargos da alta administração, assegurando o provimento de lideranças qualificadas e minimizando os impactos de sucessões não planejadas;
- d) Assegurar a transmissão do legado da MAGICREDI, preservando o propósito, os valores e os princípios cooperativistas;
- e) Garantir o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais para o sucesso do negócio e assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração tenham as competências necessárias para o desempenho de suas funções;
- f) Apresentar diretrizes e regras para identificação, eleição e desenvolvimento de cargos da alta administração;
- g) Planejar o processo de sucessão de administradores da Cooperativa, evitando a ocorrência de sucessões decorrentes de situações emergenciais;
- h) Oportunizar a capacitação de todos os atuais cargos da alta administração, tendo como princípio o modelo igualitário e transparente proposto pelo Cooperativismo;
- i) Alinhar os critérios de escolha e desenvolvimento de sucessores à estratégia e à cultura da MAGICREDI, com base nos interesses e expectativas do quadro social;
- j) Identificar potenciais sucessores para os cargos da alta administração que atendam às competências, habilidades e comportamentos necessários para os desafios futuros a serem enfrentados pela Cooperativa; e
- k) Utilizar metodologias para a identificação e desenvolvimento de potenciais sucessores para os cargos da alta administração.

## 3. REGULAMENTAÇÃO

Através da Resolução nº 4.878 de 23 de dezembro de 2020, o Conselho Monetário Nacional determinou que as instituições financeiras, inclusive as cooperativas de crédito, implementem e mantenha política de sucessão de administradores, aplicável aos cargos da alta administração da instituição. A seguir elencamos as responsabilidades para cada órgão:



## **I. Assembleia Geral**

- a) Responsável pela aprovação da política.

## **II. Diretoria**

- a) Aprovar as normas e controlar os processos relativos ao planejamento dos procedimentos previstos nesta Política;
- b) Responder pela identificação de potenciais sucessores para renovação e substituição dos cargos da alta administração;
- c) Acompanhar o processo de sucessão de Diretores, com base nas diretrizes apresentadas nesta Política;
- d) Assegurar o cumprimento da política;
- e) Fornecer subsídios para atualização e revisão desta Política; e
- f) Supervisionar as práticas e controlar os processos relativos à operacionalização e à manutenção dos processos previstos nesta Política.

## **III. Diretor Presidente**

- a) Encaminhar a Política de Sucessão de Administradores para a aprovação da Assembleia Geral, após sua discussão e análise pela Diretoria;
- b) Liderar e executar os passos necessários para a preparação e desenvolvimento dos potenciais sucessores; e
- c) Liderar e acompanhar a estruturação e execução dos processos de sucessão dos cargos de Diretores, com base nas diretrizes apresentadas nesta Política.

## **IV. Conselho Fiscal**

- a) Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política.

## **4. REQUISITOS**

Os associados interessados em concorrer a cargos eletivos de direção na MAGICREDI deverão atentar para os requisitos abaixo elencados, os quais se subdividem em:

### **I. Obrigatórios**

- a) atender às condições previstas no Estatuto Social;
- b) possuir, no mínimo 02 (dois) anos de adesão à Cooperativa;



- c) não haver parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, entre seus membros;
- d) não ser cônjuge de pessoa eleita para quaisquer órgãos estatutários (Diretoria ou Conselho Fiscal);
- e) comprovar a participação em curso de capacitação em cooperativismo; e
- f) comprovar a participação em curso de capacitação sobre a legislação e regulamentação aplicável às Cooperativas de crédito.

**Obs.:** Caberá à Cooperativa prover os cursos de capacitação mencionados nos itens anteriores e de outros julgados importantes para o adequado exercício dos cargos dos administradores, no mínimo uma vez a cada ano, conforme cronograma previamente determinado.

## **II. Desejáveis**

- a) ter ocupado cargo no Conselho Fiscal da Cooperativa;
- b) possuir habilidade técnica, gerencial e interpessoal;
- c) possuir nível superior completo ou experiência em Administração, cargos gerenciais ou administrativos de empresas comerciais, de prestação de serviços de entidades públicas ou sem fins lucrativos;
- d) ter conhecimento de contabilidade, economia, administração ou direito que ofereça as competências exigidas pelo cargo pretendido;

De acordo com o disposto no art. 3º, da Resolução nº 4.878/20, para avaliação, treinamento e seleção dos candidatos interessados a assumir os cargos da alta administração, devem considerar além dos requisitos elencados nos itens anteriores, os seguintes aspectos:

### **I. Competências comportamentais:**

- a) Capacidade de se relacionar bem com outras pessoas e gerar resultados positivos dessas interações;
- b) Comprometimento e zelo pelos princípios e valores cooperativistas;
- c) Integridade pessoal e alinhamento com a cultura, os valores e o Código de Conduta e Ética da MAGICREDI;
- d) Alto nível de habilidade social, de relacionamento e comunicação;
- e) Transparência, eloquência, empatia e capacidade para ouvir e interpretar as necessidades do quadro social da Cooperativa;



- f) Capacidade para estabelecer alianças e parcerias;
- g) Liderança inspiradora e gestão de executivos;
- h) Flexibilidade;
- i) Negociação, administração de conflitos e influência;
- j) Visão estratégica;
- k) Empreendedorismo;
- l) Motivação e disponibilidade de tempo para dedicar-se à Cooperativa;
- m) Tomada de decisão;
- n) Senso de cooperação; e
- o) Comunicação assertiva.

## II. Competências Técnicas

- a) Conhecer o cooperativismo de Crédito e o Mercado Financeiro;
- b) Legislação Cooperativista e Financeira;
- c) Governança Corporativa;
- d) Organização e desenvolvimento do quadro social;
- e) Análise e entendimento de relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
- f) Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e *Compliance*;
- g) Gestão de continuidade de negócios;
- h) Comunicação institucional; e
- i) Foco no resultado econômico e social;

## 5. PROGRAMA DE SUCESSÃO

A Cooperativa MAGICREDI deverá promover ações voltadas à capacitação de seus ocupantes de cargos eletivos, para uma possível substituição de membros da diretoria em casos fortuitos e emergentes, garantindo a manutenção dos processos de gestão e boa conduta na administração da singular.

Com vistas a assegurar a continuidade da gestão da MAGICREDI e evitar a substituição de um número excessivo de membros em simultâneo, deverá ser implementado um plano de formação continuada, que possa planejar a sucessão e recondução de membros da diretoria da instituição. Para isso, deverá fazer parcerias com órgãos de educação cooperativa e de gestão empresarial, assegurando a atualização dos seus processos administrativos e de governança.



Como forma de garantir a constante participação de associados em seus órgãos eletivos, a diretoria deverá incentivar dentro do quadro social aquelas pessoas que se destacam pelo perfil profissional como potenciais dirigentes, através de cursos de formação interna, presencial ou através de meios remotos (*e-learning*). Esses cursos deverão ser relativos, não só a temas de natureza obrigatória (gestão financeira), como a outros que sejam identificados como necessários ou úteis ao exercício das respectivas funções no processo sucessório da organização.

A responsabilidade pela implementação desta política de sucessão de administradores caberá ao Diretor Presidente da instituição, com avaliações periódicas da sua adequação relatadas em atas de reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal, que tomou ciência prévia do texto desta resolução.

## **6. HISTÓRICO DE REVISÕES**

A Política de Sucessão de Administradores da MAGICREDI será revisada a cada 05 (cinco) anos. A documentação alusiva à referida política será mantida e ficará à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e será amplamente divulgada a todo o quadro social.

Este Regulamento foi revisado e aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de abril de 2024.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

**DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL**  
Diretor Presidente

**DR. NILTON RAMOS DANTAS SANTOS**  
Diretor Secretário

**PAULO JOSÉ BASTOS COSENZA**  
Diretor Administrativo Financeiro